



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEI Nº 09195.2019-7		Data de abertura: 12/03/2020, às 10h:00 (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP? ☒ Sim ☐ Não	Restrita a ME/EPP	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de consumo - material gráfico.		Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 330.766,33 (trezentos e trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.		Tipo de Licitação: Menor preço	Modo de disputa: Aberto e fechado
Pregoeiro: Adriana das Graças Faverão designada por meio da Portaria nº 60/2020.			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV). 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).		Requisitos específicos 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005 (Anexo III). 2. Declarações preenchidas no Sistema 3. Atestado de Capacidade Técnica.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço www.comprasgovernamentais.jus.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/gestao-das-contratacoes/licitacoes-1licitacoes .			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL Nº 06/2020

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO Nº 09195.2019-7

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, para futura e eventual contratação objetivando a aquisição de material de consumo - **MATERIAL GRÁFICO**, para serem utilizados na preparação e realização de Pleitos Eleitorais em 2020, Eleição Ordinária e eventuais Eleições Suplementares, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta 40 (quarenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

1.6. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante deste certame não comportará adesão tardia por outros órgãos da administração pública (Acórdão TCU nº 2037/2019 – Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição;

4.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.7. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.8. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

4.2.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.13. cooperativas, OSCIP's e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.14. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.8. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO: MENOR PREÇO/ITEM, com até 4 (quatro) casas decimais;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante; 3

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance será ofertado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO/ITEM;**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO/ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Os documentos digitais devem ser anexados ao processo administrativo.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. Habilitação jurídica:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 9.12.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.12.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.12.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.12.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.12.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.12.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 9.13.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.13.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.14.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.15. Qualificação Técnica:

9.15.1. Capacidade Técnica:

- 9.15.1.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para o fornecimento satisfatório de livro impressos em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação. No atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;
- c) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

d) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.15.1.2. Não será considerado atestado ou declaração emitido por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

9.16. Outros documentos

9.16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação as declarações do item 4.4 deste Edital:

9.16.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter, ainda, o nome, dados pessoais, e e-mail do responsável pela assinatura da ARP e/ou do contrato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DAS AMOSTRAS

11.1. Deverão ser solicitadas e avaliadas pelo Pregoeiro, de comum acordo com o setor requisitante, as amostras dos bens cotados pelo licitante que, após a fase de lances, tenha apresentado o menor preço, sob pena de desclassificação. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.2. Aos demais licitantes é facultado o acompanhamento desta etapa, devendo o pregoeiro fazer a comunicação via sistema.

11.3. Será verificada a especificação do objeto, sua qualidade e, se for o caso, a sua compatibilidade com os equipamentos e impressoras do TRE/MT.

11.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11.5. A critério do pregoeiro, em conjunto com a unidade solicitante, a amostra poderá ser **substituída**, por outros meios que possam comprovar as especificações técnicas solicitadas: catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros. Para fins de entendimento técnico e averiguação do objeto ofertado, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.

11.6. Após o julgamento, caso não aprovadas, as amostras deverão ser retiradas pela licitante, no prazo de **20** (vinte) dias, sob pena de serem descartadas, doadas ou incorporadas pelo TRE-MT.

12.DOS RECURSOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

15.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

15.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

15.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

15.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

15.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

15.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

17.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de **05** (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: **sm@tre-mt.jus.br**.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

17.9. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30.16 – Material de Consumo.

20.VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.2 O Registro de Preços a ser formalizado por meio de ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

21.DA ENTREGA DO MATERIAL

21.1. A entrega dos materiais será realizada de forma única, conforme necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição contida no Anexo I-A, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva Nota de Empenho;

21.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, no Setor de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, nos prazos estipulados na coluna “Cronograma de Execução” do Anexo I-A do Termo.

21.3. Serão concedidos prazos para retirada dos modelos, entrega de provas e entrega final do material, conforme coluna “Cronograma de Execução” do Anexo I-A, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição dos materiais.

21.4. Para contagem dos prazos mencionados no “Cronograma de Execução” do Anexo I-A, serão considerados os sábados, domingos e feriados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

22.1.1. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

22.1.2. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto do Termo de Referência.

22.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

22.1.4. Fiscalizar a execução da entrega do material, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

22.1.5. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 22.1.6. Dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser Contratada;
- 22.1.7. Convocar o licitante vencedor para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 22.1.8. Se for o caso, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho ou devolver o contrato assinado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 22.1.9. Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto do Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Constituem obrigações da empresa:
 - 23.1.1. Proceder à entrega do material gráfico, conforme prazo e condições estipuladas no Termo de Referência;
 - 23.1.2. Efetuar a troca do material que porventura apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei;
 - 23.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.
 - 23.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 23.1.5. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente as falhas detectadas.
 - 23.1.6. Encaminhar justificativa, por escrito, na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade, quando for o caso, **antes** de vencer o prazo de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a referida irregularidade, endereçada à Diretoria-Geral deste Tribunal, por meio do endereço eletrônico: sm@tre-mt.jus.br, para deliberação;

- 23.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
- 23.1.8.** Atender à convocação da CONTRATANTE para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, sob pena de multa;
- 23.1.9.** Confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, sob pena de multa;
- 23.1.10.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos no Termo de Referência
- 23.1.11.** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação;
- 23.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- 23.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.1.14.** Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do TRE-MT, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

24.DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** (trinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura, por meio de crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. A nota fiscal /fatura, em duas vias, deverá estar com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado.

24.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

24.6. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do materiais entregues;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal exigidas no edital.

24.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados **normalmente**.

24.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

24.10. Dos créditos da contratada poderão ser descontados os valores relativos a multa e glosas aplicadas, nos termos deste edital.

24.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- 25.1.1.** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- 25.1.2.** Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.
 - 25.1.2.1.** A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.
 - 25.1.2.2.** Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.
- 25.1.3.** Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.
 - 25.1.3.1.** Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;
- 25.1.4.** **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

25.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

25.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

25.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

25.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 24.7.

25.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da **penalidade**:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
 - f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
 - g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
 - h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
 - i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
 - j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

25.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da **punição** ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

25.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

25.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

25.6. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

25.6.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

25.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

25.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

25.10. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

26. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

27.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

27.3. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela Unidade solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

28.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

28.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

28.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

28.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

28.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

28.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

28.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

29.DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste Edital:

29.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

29.1.2. Anexo I-A: Especificação do objeto;

29.1.3. Anexo II: Planilha de Custos (preço máximo aceitável);

29.1.4. Anexo III: Modelo de Declaração;

29.1.5. Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;

29.1.6. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

30.DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2020.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, vimos apresentar o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de Materiais de Consumo – Materiais Gráficos, para serem utilizados na preparação e realização de Pleitos Eleitorais em 2020, Eleição Ordinária e eventuais Eleições Suplementares, nesta capital e interior do Estado de Mato Grosso.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual confecção e fornecimento a este Regional de Materiais de Consumo – Materiais Gráficos, para serem utilizados na preparação e realização de Pleitos Eleitorais em 2020, Eleição Ordinária e eventuais Eleições Suplementares, conforme itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se face à necessidade de suprir o estoque de materiais gráficos, visando à preparação e realização das Eleições Municipais de 2020, Eleição Ordinária e eventuais Eleições Suplementares, e que se encontram em quantidades e modelos insuficientes ou inexistentes no almoxarifado deste Regional;

2.2 – Os impressos são necessários para a utilização durante o período eleitoral, sendo diversos modelos alterados por força de Resolução, fato que nos leva à proposição da referida aquisição, em quantidades suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos;

2.2.1 – As quantidades utilizadas de impressos são baseadas em número de seções eleitorais, número de mesários, colaboradores e eleitores, e primeiro e segundo turno do pleito de 2020;

2.2.2 – As quantidades dos impressos sempre são determinadas de forma a serem suficientes para acobertar o eventual segundo turno no pleito eleitoral de 2020;

2.2.3 - Os materiais gráficos devem ser suficientes para o atendimento à cerca de 7.300 (sete mil e trezentas) seções eleitorais (com agregações), e com um número aproximado de 29.200 (vinte e nove mil e duzentos) mesários,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

observada sempre uma margem de segurança para que não ocorra a falta de determinado item.

3 - DO OBJETIVO

3.1 – Dar subsídios ao procedimento licitatório na contratação de empresa, para eventual fornecimento de materiais gráficos (Grupo 16 – Material de Expediente), objeto do presente Termo de Referência.

4 – DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A entrega dos materiais será realizada de forma única por Nota de Empenho, conforme necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição contida no Anexo I, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva Nota de Empenho;

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos materiais de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente deste Regional, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, nos prazos estipulados na coluna “Cronograma de Execução” do Anexo I deste Termo.

4.3 – Serão concedidos prazos para retirada dos modelos, entrega de provas e entrega final do material, conforme coluna “Cronograma de Execução” do Anexo I, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição dos materiais.

4.3.1 – Para contagem dos prazos mencionados no “Cronograma de Execução” do Anexo I serão considerados os sábados, domingos e feriados.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, tomando-se por base as especificações dos modelos disponibilizados por este Tribunal.

5.2 - Nos preços apresentados pela fornecedora deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o material, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 - Os preços ofertados pela licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

6.1 – As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no item 1 do presente Termo de Referência e seus Anexos.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho:

02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30.16 – Material de Consumo.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

8.3 – A nota fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.5 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 – Proceder ao fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

9.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso,

arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.2 – Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata.

9.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Tribunal.

9.1.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal e “Certidão Negativa de Débito Trabalhista”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. 9.1.5 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente as falhas detectadas.

9.1.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade, ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à Diretoria-Geral deste Tribunal para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias.

9.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

9.1.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos materiais a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

10 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

10.1 – A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de
boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

10.2 – Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e
municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades
públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1 - Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

11.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

11.3 - Fiscalizar a execução da entrega dos materiais de expediente e gráficos, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a entrega dos impressos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Material, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:

13.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

13.1.2 - Solicitar a imediata substituição dos materiais entregues, na hipótese destes apresentarem defeitos ou vícios ou estando em quantidades e modelos em desacordo com o estipulado em edital.

13.1.3 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Conforme Edital de licitação.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2020.

Everaldo A. Pereira
Chefe da Seção de Material, em substituição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I - A

MATERIAL GRÁFICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE)

ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 e SUPLEMENTARES

Material de Expediente (Materiais Gráficos)

ITEM	MATERIAL	QTDE.	UNIDA DE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
1	Cédula Majoritária (Prefeito - 1º Turno e 2º Turno), em papel opaco amarelo, 75 g/m2, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto e branco. Frente e verso. Embaladas em pacotes com 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 500 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) <u>CATMAT: 25380</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	350.000	Unidad e	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

2	Cédula Proporcional (Vereador - 1º Turno), em papel opaco branco, 75 g/m2, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto e branco. Frente e verso. Embaladas em pacotes com 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 500 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 25380 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	350.00 0	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
3	Cédula Majoritária (Senador – Turno único), em papel opaco amarelo, 75 g/m2, altura mínima 84 mm, largura 191 mm, largura após a dobra de 64 mm, impressão em preto. Frente e verso. Embaladas em pacotes com 1.000, 2.000 e 5.000 unidades e cintadas em 500 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 25380 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	350.00 0	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

4	Ata da Mesa Receptora de Votos, formato A4 (210 x 297 mm), em papel branco AP de 75 g/m2, impressão frente e verso, na cor preto, 01 (uma) via. Blocos colados, com capa e contra-capas, de 50 e 100 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 461922 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	35.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
5	Folha complementar da Ata da Mesa Receptora de Votos (folha avulsa), formato A4 (210 x 297 mm), em papel branco AP de 75 g/m2, impressão frente e verso, na cor preto, 01 (uma) via. Blocos colados, com capa e contra-capas, de 50 e 100 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 461922 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	35.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

6	Ata da Mesa Receptora de Justificativas, formato A4 (210 x 297 mm), em papel branco AP de 75 g/m2, impressão frente, na cor preto, 01 (uma) via. Blocos colados, com capa e contra-capas, de 50 e 100 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 461922 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	5.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
7	Senha para o Serviço Eleitoral, em papel "offset" branco de 75 g/m2, impressão preto, frente, formato acabado: 6,5 cm x 5,5 cm. Acabamento: cola na parte superior. Blocos com 100 unidades em embalagem/cintas de 500 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 443273 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	600	Milheiro	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

8	Formulário “Eleitores portadores de necessidades especiais”, tamanho 14,7 cm x 6,9 cm, em papel AP branco de 75 g/m2, impressão frente, na cor preta. Blocos colados com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 464299 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
9	Cartaz “Indicativo de Seção/Preferência para Votar/ art.39-A e Proibições ou novo modelo”, em papel couchê fosco de gramatura mínima 150g/m2, impressão frente colorida (diversas cores e preto), tamanho mínimo de 45 cm X 60 cm. Cintado em blocos com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 452369 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	25.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10	Indicativo de antiga Seção “AQUI VOTAM OS ELEITORES DA _____ SEÇÃO – ANTIGA SEÇÃO ou novo modelo”, em papel couchê fosco de gramatura mínima de 150g/m2, impressão frente colorida (diversas cores e preto), tamanho mínimo de 45 cm x 60 cm. Cintado em blocos com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 441027 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
11	Cartaz “Lei nº 9.504/97 – Art.39-A”, em papel sulfite 90g/m2, cor branco, impressão frente, na cor preta, formato A4 (210 x 297 mm). Bloco colado com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 452356 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

12	Cartaz “Alteração de Seção”, em papel couchê fosco de gramatura mínima de 150g/m2, impressão frente colorida (diversas cores e preto), tamanho mínimo de 45 cm x 60 cm. Cintado em blocos com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 441027 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	25.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

13	Envelope especial protetor para transporte de mídia de resultado, em papel kraft natural, mínimo de 110 g/m ² , medida interna mínima de 13 cm x 12 cm, fechado, termo-soldado nas laterais, revestido internamente com plástico bolha de alta densidade, com aplicação de adesivo destacável para fechamento, impressão 01 (uma) face, na cor preta. <i>Cintados em 10 (dez) unidades.</i> (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 462314 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) ou de papel reciclado e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	---



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

14	Envelope pardo (tipo saco) para armazenar formulários de justificativa, em papel pardo Kraft-extra, mínimo de 90 g/m², medindo 11 cm (a) x 22 cm (l) (fechado), impressão em 1 (uma) face, na cor preta. <i>Cintados em 50 unidades.</i> (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 464624 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) ou de papel reciclado e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
15	Envelope para envio de documentos à Junta Apuradora em papel Kraft natural, mínimo de 110 g/m², tipo saco, extra-resistente, medindo 41,5 cm x 31 cm, impressão em uma face, na cor preta <i>Cintados em 10 (dez) unidades.</i> (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 464624 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) ou de papel reciclado e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	20.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

16	Recibo de entrega de materiais para a Junta Apuradora, em papel sulfite branco 75 g/M2, formato 15 cm x 21 cm, impressão frente, na cor preta, acabamento picote. <i>Em blocos colados com 50 unidades</i> (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 440266 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
17	Recibo de entrega de sobras de materiais, em papel sulfite branco 75 g/m2, formato 15 cm x 21 cm, impressão frente, na cor preta, acabamento picote. <i>Em blocos colados com 50 unidades.</i> (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 440266 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

18	Recibo de entrega de materiais ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, em papel sulfite branco 75 g/m2, formato 21 cm x 30 cm, impressão frente, na cor preta, acabamento picote. <i>Em blocos colados com 50 unidades.</i> (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 440266 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
19	Guia Rápido para Mesários, contendo 04 (quatro) páginas impressas, formato mínimo aberto: 420 mm x 297 mm (A3), com uma dobra e formato mínimo fechado: 210 mm x 297 (A4), confeccionado em papel sulfite branco AP 75 g/m2, impressão frente e verso, cores preto e branco. Embalados em plástico resistente com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 456486 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	40.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

20	<u>Cartilha de instrução para mesários COM biometria</u> Miolo e capa: formato mínimo aberto: 420 mm x 297 mm (A3), formato mínimo fechado: 210 mm x 297 mm (A4), papel AP 75 g/m2, cor: 2/2 cores (ciano e preto - CMYK), 24 páginas, podendo haver variação de até 4 páginas para mais. Encadernação tipo “canoa” com 2 grampos. Cores branco, preto e mais uma cor (ciano). Obs.: 1.Serão aceitas variações no tamanho deste impresso – formato fechado – de até 5 mm a maior. 2.Em razão de poderem ocorrer variações no número de páginas até a fase final da editoração as empresas devem cotar preços para caderno com 4 páginas adicionais. 3.Será de responsabilidade da Contratada solucionar, nos arquivos magnéticos enviados, qualquer problema de software ou versão de software para assegurar a impressão dos manuais e capa com qualidade em seus equipamentos. Cintados em 50 unidades, em caixas com, no máximo, 20 (vinte) quilogramas. (A arte-final dos impressos será fornecida à empresa contratada no formato PDF (Adobe Acrobat), tanto para o miolo quanto para a capa.) <u>CATMAT: 456486</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes	40.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	---



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

	100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.			
--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

21	Cartaz no formato A2, tamanho de 42,0 cm X 59,4 cm, gramatura comprovada de 150g/m2, em papel couchê liso brilhante, 4X0 cores (colorido), impressão offset. Cintados em 50 unidades, em embalagem (pacote) com 500 unidades. (Conforme modelo do TRE/MT – modelo 01) CATMAT: 452369 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

22	Cartaz no formato A2, tamanho de 42,0 cm X 59,0 cm, gramatura mínima comprovada de 150g/m2, em papel couchê liso brilhante, 4X0 cores (colorido), impressão offset. Cintados em 50 unidades, em embalagem (pacote) com 500 unidades. (Conforme modelo do TRE/MT – modelo 02) CATMAT: 452369 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

23	Cartaz no formato A2, tamanho de 42,0 cm X 59,0 cm, gramatura comprovada de 150g/m2, em papel couchê liso brilhante, 4X0 cores (colorido), impressão offset. Cintados em 50 unidades, em embalagem (pacote) com 500 unidades. (Conforme modelo do TRE/MT - modelo 03) CATMAT: 452369 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

24	Cartaz “art.39-A e Proibições ou novo modelo”, em papel sulfite A3 - 297 x 420 mm 75g/m2, cor branco, impressão frente, na cor preto. Bloco colado com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 402725 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	---	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

25	Cartaz “Indicativo de Seção ou novo modelo”, em papel sulfite A3 - 297 x 420 mm 75g/m2, cor branco, impressão frente, na cor preto. Bloco colado com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 402725 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
26	Cartaz “Preferência para Votar ou novo modelo”, em papel sulfite A3 - 297 x 420 mm 75g/m2, cor branco, impressão frente, na cor preto. Bloco colado com 50 unidades. (Conforme modelo do TRE-MT) CATMAT: 402725 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

27	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 01 – Presidente da Mesa) <u>CATMAT:</u> <u>10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	30.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	---	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

28	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 02 – 1º Mesário) <u>CATMAT: 10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	30.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	---	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

29	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 03 – 2º Mesário) <u>CATMAT: 10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	30.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	---	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

30	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 04 – 1º Secretário) <u>CATMAT: 10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	30.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

31	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 05 - Coordenador) <u>CATMAT: 10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	20.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

32	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 06 – Secretário de Prédio) <u>CATMAT:</u> <u>10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	20.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia “D” Retirada dos modelos no TRE: “D” + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: “D” + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: “D” + 20 dias corridos
----	---	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

33	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 07) <u>CATMAT: 10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

34	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 08) <u>CATMAT: 10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

35	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m², tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 09) CATMAT: 10111 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

36	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 10) <u>CATMAT: 10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

37	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020, em papel cartão Triplex sólido Supremo (SBB) branco com brilho (100% de fibras virgens branqueadas), gramatura de 300 g/m2, tamanho 9,5 cm x 13 cm, impressão frente com no mínimo quatro cores e texto em preto ou cor a ser definida. Acabamento: 2 furos na parte superior. (Conforme modelo do TRE-MT/ modelo 11) <u>CATMAT: 10111</u> O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	15.000	Unidade	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	--------	---------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

38	Bloco de rascunho, confeccionado em papel reciclado de 75 g/m2, medindo 15 cm X 21 cm, capa frente e verso em papel cartão sólido de 300 g/m2, impressão frente preto e branco, com logomarca do TRE-MT, com espiral metálica na cor branca de 12 mm, bloco com 50 folhas Embalados em plástico resistente com 25 blocos. (Conforme modelo do TRE/MT) CATMAT: 456388 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	3.000	Bloco	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	---	-------	-------	---



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

39	Envelope com cartão, em papel linho branco telado de 180 g/m2, formato do envelope 22 cm X 16 cm e formato do cartão 21 cm X 15 cm, impressão frente, em alto relevo americano (cartão e envelope), cor preta. Embalados em pacotes com 100 unidades (cartão/envelope). (Conforme modelo do TRE/MT) CATMAT: 385683 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	4.000	Jogo	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	-------	------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

40	Envelope com cartão, em papel linho branco telado de 180 g/m2, formato do envelope 18,5 cm X 12 cm e formato do cartão 16 cm X 11 cm, impressão frente, em alto relevo americano (cartão e envelope), cor preta. Embalados em pacotes com 100 unidades (cartão/envelope). (Conforme modelo do TRE/MT) CATMAT: 396182 O papel utilizado deverá ser de origem de fontes 100% renováveis (reflorestamento) e possuir certificados de procedência. Deverá ser livre de cloro elementar ou quaisquer outras substâncias tóxicas, inclusive quanto às tintas e demais produtos utilizados na impressão.	5.000	Jogo	Recebimento da nota de empenho: dia "D" Retirada dos modelos no TRE: "D" + 2 dias corridos Entrega da prova de impressão para aceite do TRE: "D" + 10 dias corridos Entrega final do material impresso: "D" + 20 dias corridos
----	--	-------	------	--

Seção de Material, em 17 de
janeiro de 2020.

Everaldo A. Pereira
Chefe da Seção de Material
Substº



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

GRUPO 16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL GRÁFICO)

ITEM	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01	350.000	07/09/16	0,01	3.500,00
02	350.000	07/09/16	0,01	3.500,00
03	350.000	26/09/18	0,02	7.000,00
04	35.000	09/10/18	0,07	2.450,00
05	35.000	24/08/18	0,06	2.100,00
06	5.000	16/08/16	0,05	250,00
07	600	24/08/18	3,70	2.220,00
08	15.000	24/08/18	0,02	300,00
09	25.000	31/08/18	0,15	3.750,00
10	15.000	31/08/18	0,08	1.200,00
11	15.000	31/08/18	0,06	900,00
12	25.000	31/08/18	0,30	7.500,00
13	15.000	23/10/18	0,88	13.200,00
14	15.000	24/08/18	0,31	4.650,00
15	20.000	24/08/18	0,51	10.200,00
16	15.000	31/08/18	0,04	600,00
17	15.000	31/08/18	0,04	600,00
18	15.000	31/08/18	0,05	750,00
19	40.000	11/09/18	0,10	4.000,00
20	40.000	11/09/18	0,78	31.200,00
21	15.000	31/08/18	0,27	4.050,00
22	15.000	31/08/18	0,26	3.900,00
23	15.000	31/08/18	0,30	4.500,00

**MINUTA****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

24	15.000	31/08/18	0,06	900,00
25	15.000	31/08/18	0,08	1.200,00
26	15.000	31/08/18	0,15	2.250,00
27	30.000	17/08/16	0,05	1.500,00
28	30.000	17/08/16	0,05	1.500,00
29	30.000	17/08/16	0,05	1.500,00
30	30.000	17/08/16	0,05	1.500,00
31	20.000	17/08/16	0,04	800,00
32	20.000	17/08/16	0,04	800,00
33	15.000	17/08/16	0,05	750,00
34	15.000	17/08/16	0,05	750,00
35	15.000	17/08/16	0,05	750,00
36	15.000	17/08/16	0,05	750,00
37	15.000	17/08/16	0,05	750,00
38	3.000	29/02/16	2,04	6.120,00
39	4.000	14/08/17	2,65	10.600,00
40	5.000	14/08/17	2,10	10.500,00
TOTAL GERAL:				R\$ 155.240,00

Seção de Material, em 17 de janeiro de 2020.

Everaldo A. Pereira
Chefe da Seção de Material Substº



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Cédula Majoritária (Prefeito - 1º e 2º Turno)	Unidade	350.000	0,0380	13.286,0000
2	Cédula Proporcional (Vereador - 1º Turno)	Unidade	350.000	0,0389	13.629,0000
3	Cédula Majoritária (Senador - Turno Único)	Unidade	350.000	0,0395	13.839,0000
4	Ata da Mesa Receptora de Votos	Unidade	35.000	0,1119	3.915,1000
5	Folha Complementar da Ata da Mesa Receptora de Votos	Unidade	35.000	0,1292	4.521,3000
6	Ata da Mesa Recptora de Justificativas	Unidade	5.000	0,1516	757,9000
7	Senha para o Serviço Eleitoral	Milheiro	600	3,7295	2.237,7000
8	Formulário Eleitores Portadores de Necessidades Especiais	Unidade	15.000	0,0380	570,0000
9	Cartaz Indicativo de Seção/Preferência para Votar	Unidade	25.000	0,4520	11.300,0000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10	Indicativo de antiga Seção "AQUI VOTAM OS ELEITORES DA _____ SEÇÃO - ANTIGA SEÇÃO _____ ou novo modelo"	Unidade	15.000	0,4810	7.215,0000
11	Cartaz "Lei nº 9.504/97 - Art.39-A"	Unidade	15.000	0,0999	1.499,1000
12	Cartaz " Alteração de Seção"	Unidade	25.000	0,5166	12.914,5000
13	Envelope especial protetor para transporte de mídia de resultado	Unidade	15.000	0,7574	11.361,0000
14	Envelope pardo (tipo saco) para armazenar formulários de justificativas	Unidade	15.000	0,4280	6.420,0000
15	Envelope para envio de documentos à Junta Apuradora	Unidade	20.000	0,9400	18.800,0000
16	Recibo de entrega de materiais para a Junta Apuradora	Unidade	15.000	0,0622	933,0000
17	Recibo de entrega de sobras de materiais	Unidade	15.000	0,0665	998,1000
18	Recibo de entrega de materiais ao Presidente da Mesa Receptoras de Votos	Unidade	15.000	0,1170	1.755,0000
19	Guia Rápido para Mesários	Unidade	40.000	0,2105	8.420,0000
20	Cartilha de instrução para mesários COM biometria	Unidade	40.000	1,5599	62.397,6000
21	Cartaz no formato A2 (modelo 1)	Unidade	15.000	0,6300	9.450,0000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

22	Cartaz no formato A2 (modelo 2)	Unidade	15.000	0,6280	9.420,0000
23	Cartaz no formato A2 (modelo 3)	Unidade	15.000	0,6360	9.540,0000
24	Cartaz "art.39-A e Proibições ou novo modelo"	Unidade	15.000	0,1514	2.271,6000
25	Cartaz "Indicativo de Seção ou novo modelo"	Unidade	15.000	0,1703	2.555,1000
26	Cartaz "Preferência para Votar ou novo modelo"	Unidade	15.000	0,2048	3.072,0000
27	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 1	Unidade	30.000	0,1423	4.270,0000
28	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 2	Unidade	30.000	0,1423	4.270,0000
29	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 3	Unidade	30.000	0,1423	4.270,0000
30	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 4	Unidade	30.000	0,1423	4.270,0000
31	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 5	Unidade	20.000	0,1438	2.876,6667
32	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 6	Unidade	20.000	0,1438	2.876,6667
33	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 7	Unidade	15.000	0,1535	2.303,0000
34	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 8	Unidade	15.000	0,1535	2.303,0000

**MINUTA****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

35	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 9	Unidade	15.000	0,1535	2.303,0000
36	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 10	Unidade	15.000	0,1535	2.303,0000
37	Crachá de Identificação para as Eleições Municipais de 2020", modelo 11	Unidade	15.000	0,1535	2.303,0000
38	Bloco de rascunho	Bloco	3.000	4,6133	13.840,0000
39	Envelope com cartão (22 x 16 cm)	Jogo	4.000	5,7750	23.100,0000
40	Envelope com cartão (18,5 x 12 cm)	Jogo	5.000	5,2800	26.400,0000
VALOR TOTAL					330.766,33



MINUTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2018, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**MINUTA****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****ANEXO IV – MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. .../2020.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Item	Descrição/	MARCA	Qtde	R\$ unitário	R\$ total
1					
2					
VALOR TOTAL					

**MINUTA****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020****SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO 09195.2019-7****Pregão nº ____/2020**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF nº: 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”, **resolve** registrar os preços da empresa _____, CNPJ _____/0001-____, com sede na Rua _____, Bairro _____, nº____, CEP: _____--____, _____/____, neste ato representado por seu representante legal, _____, brasileiro, portador do RG nº _____SSP/____, CPF nº _____, classificada em primeiro lugar, por ITEM assim como da empresa que, após a fase competitiva, concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, a ser utilizado nas Eleições Ordinária e Suplementares em 2020**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342/2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando o fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO, a ser utilizado nas Eleições Ordinária e Suplementares em 2020**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta ARP, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 3.1.** O ajuste com o fornecedor registrado poderá formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.
- 3.2.** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3.** O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.
- 3.4.** Esta ARP não será objeto de adesão por outro órgão da Administração Pública.
- 3.5.** O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.
- 3.6.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção Material da Coordenadoria da Material e Patrimônio**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) 3362-8122.
- 3.7.** A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
- 4.1.1.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.
- 4.2.** Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.
- 4.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d)** houver razões de interesse público.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.1.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Edital N20/ 2019 e no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

8.1.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Cadastro de reserva.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2020

TRE/MT:

FORNECEDOR:

**MINUTA****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****ANEXO I****Ata de Registro de Preços nº __/2020****Pregão nº __/2020****PAE nº __/2020**

Este instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada com o fornecedor: _____ - CNPJ: _____, com sede na Rua _____, CEP _____, Fone: (____) _____ - e-Mail _____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____ SSP/SP e CPF nº _____, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº __/2020.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Valor total				